Mensagem Circular CONTTMAF - Transpetro № 06/2022 Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022.

AOS MARÍTIMOS DA TRANSPETRO

Prezados Companheiros e Companheiras,

Conforme informamos na mensagem circular anterior, as Entidades Sindicais Marítimas se reuniram na tarde desta sexta-feira, dia 21/10, com representantes da Transpetro para tratar da pendência gerada pelo não pagamento dos dias de quarentena durante mais de dois anos de pandemia.

Os representantes da Transpetro apresentaram a seguinte proposta para os dias de quarentena:

- a) A Companhia reconhece que os dias de quarentena pré-embarque motivados pela pandemia da COVID-19 configuram tempo à disposição do empregador;
- b) A Companhia propõe tratar os dias de quarentena pré-embarque como dias geradores de repouso na proporção de 1 dia de repouso para cada 1 dia em quarentena pré-embarque;
- c) A Companhia se compromete a viabilizar a compensação destes dias de saldo de repouso motivado pela quarentena pré-embarque durante a pandemia do COVID-19, na forma de repouso desembarcado, dentro do prazo de até 2 (dois) anos, com início a contar da homologação de Acordo Judicial com as balizas negociadas, a ser realizada na Ação Civil Pública nº 0100889-44.2021.5.01.0075;
- d) Caso, ao término dos 2 (dois) anos citados no item "b" acima, o empregado ainda tenha saldo de repouso motivado pela quarentena pré-embarque durante a pandemia da COVID-19, a Companhia efetuará o pagamento mediante indenização pecuniária;
- e) Para os empregados do quadro de mar que tenham se desligado da Companhia antes do tratamento dos dias de quarentena pré-embarque ora proposto, a proposta é de efetuar o pagamento mediante indenização pecuniária em 10 dias úteis após a homologação do Acordo Judicial mencionado no item "c" acima.

Apesar do avanço que representa a Transpetro reconhecer a sua dívida com os marítimos, as Entidades Sindicais avaliam que o item (c) da proposta da empresa não é uma oferta adequada, muito menos razoável. Depois de mais de dois anos submetidos à quarentena no pré-embarque, ao longo da pandemia, não é compreensível uma proposta que oferece compensação na forma de repouso ao longo de 2 (dois) anos após homologação de acordo judicial. O período total desde o início da quarentena até a conclusão proposta da empresa seria de até 5 (cinco) anos. O mínimo que se espera é o pagamento pecuniário, com opção de compensação em repouso por parte do marítimo.

A proposta contida no item (c) não atende aos itens 2 e 3 que as Entidades Sindicais colocaram como fundamentais para serem levados em consideração na tentativa de mediação junto ao Ministério Público, frustrada pela Transpetro em 19/10/2022, que foram os seguintes:

- 1- Que a Transpetro reconheça que cada dia em quarentena a disposição da empresa resulta em um dia de folga para todos os marítimos;
- 2- Que o pagamento seja feito pecuniariamente, com opção de concessão em dias de folga àqueles que registrarem esse pedido tempestivamente;

3- Que a empresa negocie com os sindicatos o prazo para quitação dos valores e se disponha a apresentar os termos eventualmente acordados para homologação judicial.

As Entidades Sindicais destacaram que a proposta tem como ponto positivo a mudança no comportamento da Transpetro na direção de tentar equacionar o pagamento dos dias de quarentena no pré-embarque ao longo da pandemia, ao contrário do que se observou nos últimos dois anos e meio.

Os itens (a) e (b) da proposta são muito importantes e positivos e significam um avanço importante por parte da empresa. O reconhecimento manifesto no item (a) e o tratamento proposto no item (b) se alinham às práticas das demais empresas do setor marítimo, se alinham com as recomendações do Ministério Público e se alinham com a decisão judicial favorável ao pleito de Sindicatos marítimos, conforme já foi explicitado em mensagens circulares anteriores. O item (e) também é positivo, pois é mais que justo que aqueles que saíram da empresa também sejam remunerados pelos dias que permaneceram à disposição da empresa, em quarentena.

As Entidades Sindicais têm todo interesse em finalizar a questão de forma rápida, porém a solução deve ser equilibrada.

Diante do exposto e considerando não ser razoável a compensação proposta pela Transpetro, as Entidades Sindicais Marítimas apresentam a proposta da empresa para os dias de quarentena à apreciação dos marítimos da Transpetro, com claro indicativo de rejeição.

INSTRUÇÕES PARA VOTAÇÃO

A votação deverá ser dirigida à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Aéreos, na Pesca e no Portos (CONTTMAF).

VOTOS INDIVIDUAIS (E-MAILS PESSOAIS)

devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para

consulta@conttmaf.org.br

| O e-mail deverá conter os seguintes dados: |
|---|
| NOME COMPLETO |
| MATRÍCULA |
| CATEGORIA |
| FUNÇÃO QUE OCUPA |
| LOTAÇÃO |
| VOTAÇÃO: |
| SIM |
| APROVAR A PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO DOS DIAS DE QUARENTENA |
| NÃO |
| REJEITAR A PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO DOS DIAS DE QUARENTENA |

NÃO SERÃO ACEITOS os e-mails corporativos como, por exemplo, os domínios: <u>transpetro.com.br</u> ou <u>petrobras.com.br</u>. Todos os marítimos da Transpetro podem votar, sejam sindicalizados ou não, independente da categoria profissional marítima a que pertencem e se trabalham embarcados ou em terra, ou mesmo que estejam no local de trabalho, em repouso, férias, afastamento médico, treinamento, recebimento de navio novo ou em qualquer outra situação, inclusive os aposentados.

A CONTTMAF realizará a conferência das informações e o processamento do voto para validação. Em caso de dúvida você será contatado. Após a validação, você receberá uma resposta confirmando que o seu voto foi recebido.

A resposta da CONTTMAF poderá demorar alguns dias para chegar na sua caixa de mensagens, pois a conferência é realizada individualmente por pessoas e não por computadores.

Caso não receba a confirmação do voto <u>no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, certifique-se que o endereço eletrônico foi digitado corretamente, verifique a caixa de SPAM e/ou LIXO ELETRÔNICO.

O prazo para recebimento dos votos é até às 12h00 (meio-dia) do dia 27/10/2021 (quinta-feira).

Aproveitamos para lembrar que os votos dos representados dos Sindicatos dos Contramestres e dos Condutores não farão parte do cômputo, visto que, tais Entidades negociam em separado com a empresa.

Juntos somos mais fortes!

Unidade e luta!

Despedimo-nos com as já tradicionais Saudações Marinheiras.

Assinam o original deste documento: Confederação (CONTTMAF), Federação (FNTTAA), Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante (Sindmar), Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, Sindicato Nacional dos Enfermeiros da Marinha Mercante, Sindicato Nacional dos Taifeiros, Culinários e Panificadores Marítimos, Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais.

Observação de praxe:

Cumpre lembrar que a não difusão ou a retenção desta correspondência fere o preceituado no art. 5, inciso XII, da Constituição Federal e o art. 266, do Código Penal, ficando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação pátria.